



RESOLUÇÃO Nº AFAM-0001-100/21

Prorroga, na Carteira de Apoios, o benefício denominado “FURTO, ROUBO OU PERDA TOTAL DE VEÍCULO”

O Presidente da Diretoria Executiva da **AFAM**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e,

Considerando o disposto no artigo 16 do Regimento Interno da **AFAM**, que instituiu a Carteira de Apoios, composta por benefícios assistenciais variáveis não previstos nas demais carteiras;

Considerando que, segundo esse mesmo artigo, esses benefícios podem ser prestados aos associados e dependentes para enfrentamento de situações emergenciais, desde que haja disponibilidade financeira na Entidade;

Considerando a situação crítica, do ponto de vista financeiro, por que passam muitos associados, em razão de despesas imprevisíveis e inadiáveis decorrentes de eventos críticos;

Considerando que muitos associados são vítimas de furto ou roubo de seus meios de locomoção, sem que sejam recuperados;

Considerando que a ausência do meio de locomoção pode dificultar a chegada ao local de trabalho, devido à insuficiência e aos constantes problemas do sistema de transporte público;

Considerando a exposição a que fica sujeito o policial militar na utilização de transporte público;

Considerando também, a necessidade da inclusão dos casos de perda total dos veículos cadastrados, e,

Considerando, finalmente, a finalidade da **AFAM**, no campo da assistência solidária,

RESOLVE:

1. PRORROGAR, na carteira de apoios, até *31 de dezembro de 2021*, o benefício denominado “FURTO, ROUBO OU PERDA TOTAL DE VEÍCULO”, instituído pela *Resolução nº AFAM-0018-100/17, de 29 de dezembro de 2017* e prorrogado pelas *Resoluções nº AFAM-0022-100/18, de 28 de dezembro de 2018* e *nº AFAM-*